

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de materiais de construção, para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, nas quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	30	R\$ 13,64	R\$ 409,20
1	2	ARAME GALVANIZADO 18MM	UND	30	R\$ 26,12	R\$ 783,60
1	3	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE 20 KG	UND	50	R\$ 25,29	R\$ 1.264,50
1	4	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO 1 KG	KG	50	R\$ 10,45	R\$ 522,50
1	5	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	UN	20	R\$ 70,71	R\$ 1.414,20
1	6	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	UN	8	R\$ 436,81	R\$ 3.494,48
1	7	BARRA DE ROSCA 3/8	UNID.	80	R\$ 6,54	R\$ 523,20
1	8	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL	UND	40	R\$ 178,54	R\$ 7.141,60
1	9	BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA	UND	50	R\$ 13,23	R\$ 661,50
1	10	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO	UND	30	R\$ 32,59	R\$ 977,70
1	11	BRITA Nº 0	MT.	50	R\$ 366,96	R\$ 18.348,00
1	12	BRITA Nº 1	MT.	50	R\$ 330,02	R\$ 16.501,00
1	13	BUCHA DE NYLON S-10	UND	150	R\$ 0,34	R\$ 51,00
1	14	BUCHA DE NYLON S-12	UND	150	R\$ 0,46	R\$ 69,00
1	15	BUCHA DE NYLON S-5	UND	150	R\$ 0,11	R\$ 16,50
1	16	BUCHA DE NYLON S-6	UND	150	R\$ 0,10	R\$ 15,00
1	17	BUCHA DE NYLON S-8	UND	150	R\$ 0,18	R\$ 27,00
1	18	BUCHA DE REDUCAO LONGA 50 X 40 MM - (ESGOTO)	UND	100	R\$ 3,22	R\$ 322,00
1	19	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA 25 X 20 MM	UND	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
1	20	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA 32 X 25 MM	UND	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00

1	21	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL LONGA DE 50 X 25 MM	UND	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
1	22	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-10	UND	150	R\$ 0,40	R\$ 60,00
1	23	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-6	UND	150	R\$ 0,16	R\$ 24,00
1	24	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-8	UND	150	R\$ 0,21	R\$ 31,50
1	25	CADEADO PAPAIZ/PADO NO. 20	UND	30	R\$ 30,36	R\$ 910,80
1	26	CADEADO PAPAIZ/PADO NO. 30	UND	25	R\$ 36,72	R\$ 918,00
1	27	CADEADO PAPAIZ/PADO NO. 50	UN	20	R\$ 45,12	R\$ 902,40
1	28	CX. DAGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	UN	10	R\$ 310,64	R\$ 3.106,40
1	29	CX. DAGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	UN	20	R\$ 989,88	R\$ 19.797,60
1	30	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	UND	25	R\$ 45,34	R\$ 1.133,50
1	31	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LITROS EM PVC/ABS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	UND	25	R\$ 292,98	R\$ 7.324,50
1	32	CAL VIRGEM	KG	200	R\$ 2,34	R\$ 468,00
1	33	CANAleta COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 110X20X2000 MM	MT.	50	R\$ 12,25	R\$ 612,50
1	34	CERÂMICA 43X43 DE BOA QUALIDADE	MT.	100	R\$ 24,52	R\$ 2.452,00
1	35	CERÂMICA 46X46CM, DE BOA QUALIDADE	MT.	100	R\$ 31,36	R\$ 3.136,00
1	36	CHICOTE PARA PIA DE BANHEIRA	UND	25	R\$ 9,44	R\$ 236,00
1	37	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	UND	20	R\$ 87,02	R\$ 1.740,40
1	38	CIMENTO 50KG	UND	500	R\$ 45,83	R\$ 22.915,00
1	39	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	KG	50	R\$ 17,37	R\$ 868,50
1	40	CONEXÃO 1 POLEGADA	UND	50	R\$ 23,84	R\$ 1.192,00
1	41	CONJ.FIXACAO C/BUCHA PLAST. 10MM P/V.SANITARIO	UND	25	R\$ 9,88	R\$ 247,00
1	42	CONJUNTO DE FIXACAO P/TANQUE	UND	25	R\$ 17,52	R\$ 438,00
1	43	CORDA Nº 10	MT.	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00
1	44	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	UND	10	R\$ 184,03	R\$ 1.840,30
1	45	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	UND	10	R\$ 351,66	R\$ 3.516,60

1	46	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 MM (ESGOTO)	UND	30	R\$ 51,92	R\$ 1.557,60
1	47	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	UN	50	R\$ 22,36	R\$ 1.118,00
1	48	ESTACA DE EUCALIPTO PARA CERCA 10x12 CM x 2,20 CM	UND	100	R\$ 37,86	R\$ 3.786,00
1	49	JANELAS TIPO VENEZIANAS 1,00 X 1,20	UND	70	R\$ 348,17	R\$ 24.371,90
1	50	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	UND	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
1	51	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM (ESGOTO)	UND	70	R\$ 9,26	R\$ 648,20
1	52	JOELHO 75MM ESGOTO	UND	70	R\$ 9,34	R\$ 653,80
1	53	JOELHO 90 GR. C/ANEL 40 MM	UND	70	R\$ 3,99	R\$ 279,30
1	54	JOELHO 90 GR.C/ANEL 50 MM	UND	70	R\$ 7,62	R\$ 533,40
1	55	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	UND	70	R\$ 4,35	R\$ 304,50
1	56	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM (ESGOTO)	UND	70	R\$ 9,20	R\$ 644,00
1	57	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 1/2"	UND	70	R\$ 3,25	R\$ 227,50
1	58	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	UND	70	R\$ 4,46	R\$ 312,20
1	59	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	UND	70	R\$ 7,60	R\$ 532,00
1	60	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	UND	70	R\$ 4,54	R\$ 317,80
1	61	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL ROSCA DIAMETRO 20X1/2"	UND	70	R\$ 2,54	R\$ 177,80
1	62	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCA DIAM.25X3/4"	UND	70	R\$ 2,97	R\$ 207,90
1	63	JOELHO DE 100MM COM SAÍDA 50MM ESGOTO	UND	70	R\$ 21,08	R\$ 1.475,60
1	64	JOELHO DE 25X1/2	UND	70	R\$ 2,75	R\$ 192,50
1	65	JOELHO DE 25X3/4	UND	70	R\$ 2,93	R\$ 205,10
1	66	JOELHO DE PVC 45°20	UND	70	R\$ 2,69	R\$ 188,30
1	67	JOELHO DE PVC 45°25	UND	70	R\$ 2,80	R\$ 196,00
1	68	JOELHO DE PVC 45°50	UND	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00

1	69	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	UND	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00
1	70	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	70	R\$ 1,53	R\$ 107,10
1	71	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UND	70	R\$ 3,66	R\$ 256,20
1	72	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UND	70	R\$ 4,10	R\$ 287,00
1	73	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UND	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
1	74	JOELHO100MM ESGOTO	UND	70	R\$ 7,50	R\$ 525,00
1	75	JOELHO40MM ESGOTO	UND	70	R\$ 2,06	R\$ 144,20
1	76	JOELHO50MM ESGOTO	UND	70	R\$ 4,56	R\$ 319,20
1	77	JOELHOS DE 1/2"	UND	70	R\$ 2,22	R\$ 155,40
1	78	JOELHOS SOLDÁVEL25MM	UND	70	R\$ 2,06	R\$ 144,20
1	79	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	UND	70	R\$ 3,83	R\$ 268,10
1	80	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 100 MM (ESGOTO)	UND	70	R\$ 26,67	R\$ 1.866,90
1	81	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	UND	70	R\$ 15,50	R\$ 1.085,00
1	82	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM (ESGOTO)	UND	70	R\$ 23,81	R\$ 1.666,70
1	83	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM (ESGOTO)	UND	70	R\$ 9,30	R\$ 651,00
1	84	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	UND	70	R\$ 16,38	R\$ 1.146,60
1	85	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)	UND	70	R\$ 18,41	R\$ 1.288,70
1	86	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	UN	50	R\$ 37,22	R\$ 1.861,00
1	87	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	UND	14	R\$ 135,48	R\$ 1.896,72
1	88	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	UND	14	R\$ 6,25	R\$ 87,50
1	89	LIXA P/MADEIRA Nº. 220	UND	20	R\$ 2,16	R\$ 43,20
1	90	LIXA P/MADEIRA Nº. 240	UND	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
1	91	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	UND	20	R\$ 1,68	R\$ 33,60
1	92	LONA PLASTICA PRETA	M2	400	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
1	93	LUVA DE PANO	UND	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
1	94	LUVA DE VAQUETA	UND	300	R\$ 24,29	R\$ 7.287,00
1	95	LUVA REDUCAO SOLD.BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	50	R\$ 6,08	R\$ 304,00
1	96	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	UN	50	R\$ 9,03	R\$ 451,50

1	97	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	UND	70	R\$ 2,04	R\$ 142,80
1	98	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	UND	70	R\$ 8,02	R\$ 561,40
1	99	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	30	R\$ 2,13	R\$ 63,90
1	100	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UN	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
1	101	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	30	R\$ 5,02	R\$ 150,60
1	102	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	UN	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
1	103	LUVAS DE COURO O PAR	UN	200	R\$ 120,62	R\$ 24.124,00
1	104	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, 3X4	M	200	R\$ 10,14	R\$ 2.028,00
1	105	MANGUEIRA PARA JARDIM	MT.	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
1	106	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT.	200	R\$ 2,68	R\$ 536,00
1	107	MASCARA COM FILTRO	UND	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
1	108	MASSA CORRIDA PVA 18 KG	Cx.	50	R\$ 109,83	R\$ 5.491,50
1	109	MIOLA DE PORTA	UND	20	R\$ 24,77	R\$ 495,40
1	110	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1/2"	UND	20	R\$ 2,53	R\$ 50,60
1	111	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 3/4"	UND	20	R\$ 2,43	R\$ 48,60
1	112	PADRÃO DE 7 MTS PARA ENERGIA MONOFÁSICO	UN	6	R\$ 863,75	R\$ 5.182,50
1	113	PADRÃO DE 7 MTS TRIFÁSICO PARA ENERGIA	UN	6	R\$ 1.659,99	R\$ 9.959,94
1	114	PARAFUSO 12,5 X 130 C/PORCA E ARRUELA	UND	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
1	115	PARAFUSO 8X110 MM	UND	150	R\$ 2,43	R\$ 364,50
1	116	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM	UND	150	R\$ 0,34	R\$ 51,00
1	117	PARAFUSO AUTO-ATARRAX.1/4"X3/4"C/ARRUELA	UND	150	R\$ 0,34	R\$ 51,00
1	118	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35MM) X 25MM	UND	150	R\$ 0,46	R\$ 69,00
1	119	PARAFUSO COM BUCHA S-8	UND	150	R\$ 0,55	R\$ 82,50
1	120	PARAFUSO DIAM.3/8" - 10 CM	UND	150	R\$ 1,17	R\$ 175,50
1	121	PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3.1/2"	UND	150	R\$ 4,47	R\$ 670,50
1	122	PARAFUSO FRANCES 1/2X9 C/PORCA	UND	150	R\$ 6,23	R\$ 934,50
1	123	PARAFUSO P/BUCHA S-10	UND	150	R\$ 0,34	R\$ 51,00
1	124	PARAFUSO P/BUCHA S-12	UND	150	R\$ 0,40	R\$ 60,00
1	125	PARAFUSO P/BUCHA S-5	UND	150	R\$ 0,20	R\$ 30,00
1	126	PARAFUSO P/BUCHA S-6	UND	150	R\$ 0,23	R\$ 34,50
1	127	PARAFUSO P/BUCHA S-8	UND	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
1	128	PENEIRA FINA	UND	10	R\$ 21,26	R\$ 212,60
1	129	PENEIRA GROSSA	UND	10	R\$ 27,44	R\$ 274,40

1	130	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)	UND	10	R\$ 223,52	R\$ 2.235,20
1	131	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	UND	10	R\$ 352,62	R\$ 3.526,20
1	132	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	UN	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
1	133	PONTALETE 3X3"	UND	5	R\$ 9,70	R\$ 48,50
1	134	PORCA ½	UND	150	R\$ 0,22	R\$ 33,00
1	135	PORCA 3/8	UND	150	R\$ 0,31	R\$ 46,50
1	136	PORCA 5/16	UND	150	R\$ 0,27	R\$ 40,50
1	137	PORCA 5/8	UND	150	R\$ 1,03	R\$ 154,50
1	138	PORTAS MADEIRO LISA OCA 0,80X2,10	UND	50	R\$ 252,65	R\$ 12.632,50
1	139	PREGO 12X12	KG.	30	R\$ 21,24	R\$ 637,20
1	140	PREGO 15/15	KG.	30	R\$ 22,32	R\$ 669,60
1	141	REDUÇÃO 100X50MM ESGOTO	UND	30	R\$ 5,77	R\$ 173,10
1	142	REDUÇÃO 50X40MM ESGOTO	UND	30	R\$ 3,29	R\$ 98,70
1	143	REDUÇÃO 75X50MM ESGOTO	UND	30	R\$ 6,21	R\$ 186,30
1	144	REDUCAO EXCENTRICA DIAM. 100 X 75 MM - (ESGOTO)	UND	30	R\$ 9,79	R\$ 293,70
1	145	REGISTRO DE ESFERA DIAM.1.1/2" (METAL)	UND	22	R\$ 113,11	R\$ 2.488,42
1	146	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/2"	UND	22	R\$ 157,64	R\$ 3.468,08
1	147	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1.1/2" BRUTO	UND	22	R\$ 125,52	R\$ 2.761,44
1	148	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3/4" BRUTO	UND	22	R\$ 71,85	R\$ 1.580,70
1	149	REGISTRO DE METAL COM ACABAMENTO DE PRESSÃO 1/2	UND	22	R\$ 48,58	R\$ 1.068,76
1	150	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	UN	25	R\$ 79,37	R\$ 1.984,25
1	151	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50X25MM	UND	15	R\$ 31,29	R\$ 469,35
1	152	REGISTRO METAL ¾ DE GAVETA	UND	15	R\$ 74,19	R\$ 1.112,85
1	153	REJUNTE COLORIDO	KG.	35	R\$ 9,14	R\$ 319,90
1	154	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO C/ BUCHA/PARAFUSO	UND	10	R\$ 24,36	R\$ 243,60
1	155	SELADOR ACRILICO	MT.	50	R\$ 178,02	R\$ 8.901,00
1	156	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	UND	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00

1	157	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	UN	35	R\$ 18,24	R\$ 638,40
1	158	TABUA DE 20 CM APARELHADA	MT.	50	R\$ 10,16	R\$ 508,00
1	159	TABUA DE 30 CM APARELHADA	MT.	50	R\$ 12,62	R\$ 631,00
1	160	TABUA PARA FORMA (30CM)	MT.	50	R\$ 11,35	R\$ 567,50
1	161	TAMPA CEGA PLASTICA QUADRADA 4"X4"	UND	20	R\$ 5,35	R\$ 107,00
1	162	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	UND	20	R\$ 4,26	R\$ 85,20
1	163	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	UND	20	R\$ 190,53	R\$ 3.810,60
1	164	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 BATEDOR	UND	10	R\$ 263,41	R\$ 2.634,10
1	165	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	UND	10	R\$ 314,14	R\$ 3.141,40
1	166	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	UND	10	R\$ 405,63	R\$ 4.056,30
1	167	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	UND	30	R\$ 4,04	R\$ 121,20
1	168	TE 90 GRAUS SODL.BUC.LATAO BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	UND	30	R\$ 5,61	R\$ 168,30
1	169	TE 90 GRAUS SOLDAREL DIAMETRO 25 MM	UND	30	R\$ 3,06	R\$ 91,80
1	170	TE 90 GRAUS SOLDAREL DIAMETRO 32 MM	UND	30	R\$ 4,72	R\$ 141,60
1	178	TE 90 GRAUS SOLDAREL DIAMETRO 50 MM	UND	30	R\$ 9,92	R\$ 297,60
1	172	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAREL 50 X 25 MM	UND	30	R\$ 10,32	R\$ 309,60
1	173	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 MM - (ESGOTO)	UND	30	R\$ 16,54	R\$ 496,20
1	174	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	UND	30	R\$ 11,89	R\$ 356,70
1	175	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 75 MM - (ESGOTO)	UND	30	R\$ 14,36	R\$ 430,80
1	176	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM - (ESGOTO)	UND	30	R\$ 8,01	R\$ 240,30
1	177	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	UND	30	R\$ 15,62	R\$ 468,60
1	178	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)	UND	30	R\$ 15,43	R\$ 462,90

1	179	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	MT.	50	R\$ 29,34	R\$ 1.467,00
1	180	TELHAS PORTUGUESA	UND	8000	R\$ 2,10	R\$ 16.800,00
1	181	TELHAS TIPO "PLAN"	UND	16000	R\$ 1,33	R\$ 21.280,00
1	182	TESOURA DE JARDIM COMUM	UND	5	R\$ 35,09	R\$ 175,45
1	183	TESOURA DE PODA CORTE GRAMA	UND	5	R\$ 49,48	R\$ 247,40
1	184	TIJOLOS 06 FUIROS	UND	12000	R\$ 1,13	R\$ 13.560,00
1	185	TIJOLOS 08 FUIROS	UND	6500	R\$ 1,52	R\$ 9.880,00
1	186	TINTA ACRÍLICA COR VARIADA 18LT	LT.	110	R\$ 154,42	R\$ 16.986,20
1	187	TINTA ESM. SINT CORES VARIADAS 3600ML	LT.	115	R\$ 111,75	R\$ 12.851,25
1	188	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	LT.	110	R\$ 298,25	R\$ 32.807,50
1	189	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	LT.	115	R\$ 222,06	R\$ 25.536,90
1	190	TINTA PARA QUADRO DE GIZ	LT.	10	R\$ 198,33	R\$ 1.983,30
1	191	TINTA POLIESPORTIVA	LT.	10	R\$ 262,66	R\$ 2.626,60
1	192	TINTA PVA 18LT	LT.	80	R\$ 315,87	R\$ 25.269,60
1	193	TINTA TEXTURIZADA	LT.	110	R\$ 130,00	R\$ 14.300,00
1	194	TORNEIRA DE ALUMINIO DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"	UND	30	R\$ 111,93	R\$ 3.357,90
1	195	TORNEIRA DE BOIA 3/4"	UND	40	R\$ 21,97	R\$ 878,80
1	196	TORNEIRA DE JARDIM DIÂMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO	UND	30	R\$ 26,06	R\$ 781,80
1	197	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	UND	30	R\$ 85,93	R\$ 2.577,90
1	198	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO DIÂMETRO 1/2"	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
1	199	TORNEIRA DE MESA PARA P.N.E. COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	UND	30	R\$ 114,69	R\$ 3.440,70
1	200	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIÂMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	UND	30	R\$ 70,07	R\$ 2.102,10
1	201	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR P/TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	UND	30	R\$ 83,20	R\$ 2.496,00

1	202	TRELIÇA 12MM	UND	45	R\$ 66,49	R\$ 2.992,05
1	203	TRENA DE 5M	UND	10	R\$ 16,67	R\$ 166,70
1	204	TUBO DE LIGACAO PVC DE 1.1/2"	MT.	40	R\$ 17,18	R\$ 687,20
1	205	TUBO ESGOTO 100MM	MT.	30	R\$ 65,01	R\$ 1.950,30
1	206	TUBO ESGOTO 50MM	MT.	40	R\$ 49,97	R\$ 1.998,80
1	207	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")	MT.	40	R\$ 15,15	R\$ 606,00
1	208	TUBO PVC AGUA 20MM	MT.	30	R\$ 4,66	R\$ 139,80
1	209	TUBO PVC ÁGUA 25MM	MT.	40	R\$ 6,04	R\$ 241,60
1	210	TUBO PVC ÁGUA 32MM	MT.	40	R\$ 8,19	R\$ 327,60
1	211	TUBO PVC ÁGUA 40MM	MT.	40	R\$ 10,77	R\$ 430,80
1	212	TUBO PVC ÁGUA 50MM	MT.	40	R\$ 13,97	R\$ 558,80
1	213	TUBO SOLDABEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 MM	MT.	40	R\$ 19,46	R\$ 778,40
1	214	TUBO SOLDABEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 MM	MT.	40	R\$ 8,16	R\$ 326,40
1	215	TUBO SOLDABEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 MM	MT.	40	R\$ 11,03	R\$ 441,20
1	216	TUBO SOLDABEL P/ESGOTO DIAMETRO 75 MM	MT.	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
1	217	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	MT.	40	R\$ 6,69	R\$ 267,60
1	218	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	MT.	40	R\$ 8,31	R\$ 332,40
1	219	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	MT.	40	R\$ 12,89	R\$ 515,60
1	220	VÁLVULA AMERICANA P/ PIA	UND	22	R\$ 19,66	R\$ 432,52
1	221	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO)	UND	22	R\$ 249,62	R\$ 5.491,64
1	222	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	UND	22	R\$ 221,24	R\$ 4.867,28
1	223	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DIÂMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO	UND	22	R\$ 87,73	R\$ 1.930,06
1	224	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC	UND	22	R\$ 5,11	R\$ 112,42
1	225	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	UND	22	R\$ 23,32	R\$ 513,04

1	226	VALVULA P/LAVATORIO PVC 1"	UND	22	R\$ 7,68	R\$ 168,96
1	227	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)	UND	22	R\$ 24,47	R\$ 538,34
1	228	VÁLVULA P/TANQUE METÁLICA DIAM.1" SEM LADRAO	UND	22	R\$ 24,38	R\$ 536,36
1	229	VALVULA P/TANQUE PVC	UND	22	R\$ 5,35	R\$ 117,70
1	230	VIGOTA DE MADEIRA 6X12	MT.	50	R\$ 34,20	R\$ 1.710,00

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 554.883,16 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).**

1.3. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As Secretarias Municipais desempenham funções estruturantes na gestão pública local, sendo responsáveis pela execução de obras, manutenção de prédios públicos, intervenções em vias urbanas e rurais, saneamento, paisagismo, reforma de unidades escolares, instalações de saúde, entre outras ações essenciais ao interesse coletivo. Para a adequada realização dessas atividades, torna-se imprescindível a contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, conforme especificações técnicas constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2 Os materiais a serem adquiridos abrangem, entre outros itens, cimento, tijolos, telhas, tubos e conexões em PVC, arames galvanizados, vergalhões, lixas, tintas, ferramentas manuais, materiais elétricos e hidráulicos, ferragens e materiais de acabamento em geral. Estes insumos são fundamentais para a execução de obras civis, reparos emergenciais, ampliações, construções novas e reformas estruturais, sendo imprescindíveis à continuidade dos serviços prestados à população.

2.3 A adoção do sistema de registro de preços garante que a Administração Pública possa contar com fornecedores previamente cadastrados e comprometidos com os parâmetros de qualidade, prazos e preços previamente estabelecidos, assegurando celeridade e economicidade nas futuras aquisições, conforme as demandas efetivas das secretarias requisitantes.

2.4 A contratação de empresa especializada se justifica, ainda, pela necessidade de assegurar que os materiais fornecidos atendam integralmente às normas técnicas da ABNT, aos critérios de desempenho e durabilidade exigidos pelas boas práticas da engenharia e à legislação vigente aplicável às obras públicas. O uso de insumos inadequados compromete a segurança, a vida útil e a qualidade das construções, gerando retrabalho, desperdício de recursos e risco à integridade das estruturas públicas.

2.5 Além disso, empresas do ramo dispõem de estrutura logística e capacidade técnica para atender às solicitações com agilidade, dentro dos prazos previstos, e em diferentes locais do município, o que é essencial para a manutenção da continuidade das obras públicas e intervenções urbanas ou rurais.

2.6 Portanto, a contratação de fornecimento de materiais de construção por meio de registro de preços representa medida estratégica para garantir a eficiência operacional das Secretarias Municipais, assegurando que as atividades sejam executadas com materiais adequados, de alta qualidade e dentro dos parâmetros exigidos pelas normas técnicas, contribuindo para a segurança, a funcionalidade e a durabilidade das obras e serviços públicos municipais, com foco no desenvolvimento sustentável e na melhoria da infraestrutura local.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.3. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos materiais de construção será realizado de forma frequente e parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, sendo estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega, contados a partir do recebimento da ordem pela contratada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, durante o horário de expediente, compreendido entre 08h e 17h, em dias úteis, observando-se as condições de acondicionamento e transporte adequados para preservar a integridade dos produtos.

4.3. As entregas serão realizadas periodicamente, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, especialmente da Secretaria de Administração, nos locais determinados nas respectivas ordens, cabendo à contratada a adoção de toda a logística necessária para o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

4.4. Todos os produtos entregues serão submetidos à verificação de conformidade, com base nas especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada. Os materiais que apresentarem não conformidade, avarias, defeitos de fabricação, prazo de validade inferior ao exigido ou divergência nas especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente, a critério da Administração.

4.4.1. Em caso de rejeição, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata dos itens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

4.4.2. Caso a verificação da conformidade não seja realizada pela Administração dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizada e, não havendo manifestação, reputar-se-á o objeto como recebido definitivamente, nos termos do §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, falhas técnicas ou prejuízos decorrentes da inadequação do produto fornecido, cabendo à contratada o dever de substituição ou reparação, sempre que necessário, durante o prazo de garantia contratual.

4.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração, inclusive fornecendo fichas técnicas, certificados de conformidade e outros documentos comprobatórios da qualidade e origem dos materiais, quando exigido.

4.7. Toda e qualquer despesa com transporte, descarregamento, substituição de itens, seguros, tributos, encargos trabalhistas ou logísticos será de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas nas seguintes dotações:

14.1.1. Fundo Municipal de Assistência Social:

Ficha: 557 Órgão: 14 Unidade: 01 Função: 08 Elemento: 339030 Fonte: 1.00 Subelemento: 00.

14.1.2. Secretaria Municipal de Educação:

Ficha: 638 Órgão: 16 Unidade: 01 Função: 12 Elemento: 339030 Fonte: 1.01 Subelemento: 00.

14.1.3. Fundo Municipal de Meio Ambiente:

Ficha: 357 Órgão: 17 Unidade: 20 Função: 18 Elemento: 339030 Fonte: 1.00 Subelemento: 00.

14.1.4. Fundo Municipal de Saúde:

Ficha: 457 Órgão: 13 Unidade: 01 Função: 10 Elemento: 339030 Fonte: 1.02 Subelemento: 00.

14.1.5. Secretaria de Administração e Planejamento:

Ficha: 46 Órgão: 10 Unidade: 03 Função: 04 Elemento: 339030 Fonte: 1.00 Subelemento: 00.

14.1.6. Secretaria Transporte, Obras e Serviços Urbanos:

Ficha: 312 Órgão: 10 Unidade: 12 Função: 26 Elemento: 339030 Fonte: 1.00 Subelemento: 00

14.1.7. Secretaria de Agricultura:

Ficha: 255 Órgão: 10 Unidade: 09 Função: 20 Elemento: 339030 Fonte: 1.00 Subelemento: 00

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pelas autoridades competentes abaixo assinado.

Elaborado por:

SALLES VITAL DE MELO
Equipe de Apoio Da Comissão de Contratação

Ratificado por:



RAYLINNE SAMARA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ GONZAGA TAVARES ALMEIDA
Secretário de Agricultura

ELIZABETH QUINTANILHA DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura

GEYSON ANTONIO DA SILVA
Secretário de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

PAULO ROBERTO DA SILVA
Secretário do Meio Ambiente

SALETY FERREIRA COELHO
Secretária de Saúde

LUZIA ABADE BARREIRA GONÇALVES
Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO. Endereço: Rua Rita Cândida de Jesus nº 32
Centro – CEP: 76465-226 - Telefone: (62) 33846282